

LEI COMPLEMENTAR N.º 202/2017

DE 26 DE SETEMBRO DE 2017.

(Mensagem 32/2017 do Poder Executivo)

Ementa: “Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 070, de 25 de Abril de 2007, que institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Valença, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º - Os parágrafos 1º e 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº. 070, de 25 de Abril de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

I -

II -

III -

IV -

V -

§1º - Integram o cargo de Professor II, os servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, com habilitação em curso de Formação de Professores, que exerçam suas atividades profissionais especialmente na Educação Infantil (creche e pré-escola), no 1º segmento do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), na Educação Especial e na Educação de Jovens e Adultos (Iª à IVª Fase). (NR)

I -

II -

§2º - Integram o cargo de Professor I os servidores aprovados em concurso público de provas e títulos, com habilitação em curso de Licenciatura Plena, que exerçam suas atividades profissionais especialmente no 2º segmento do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e na Educação de Jovens e Adultos (Vª à VIIIª Fase).”(NR)

Art. 2º - Fica revogado integralmente o inciso I, do parágrafo 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 070, de 25 de Abril de 2007, passando a constar:

Art. 3º -

I -

II -

III -

IV -

§1º-

I -

§2º-

§3º-

§4º -.....

I - Revogado.”(NR)

Art. 3º - O Anexo VII, da Lei Complementar nº. 070, de 25 de Abril de 2007, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de setembro de 2017.

Saulo de Tarso P. Correa da Silva
PRESIDENTE

Aloysio Saulo M.I.J. Breves Beiler
VICE - PRESIDENTE

David Barbosa Nogueira
1º SECRETÁRIO

Pedro Paulo Magalhães Graça
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

ANEXO

(ANEXO VII da Lei Complementar nº. 070, de 25 de Abril de 2007)
Quadro de Classificação das Unidades Escolares (Escolas e Creches)

NÍVEIS	NÚMERO DE TURMAS
A	Acima de 15
B	11-15
C	6-10
D	1-5